PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 014/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio municipal por área de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APUCARANA - ASPMA.

ALTERADA PL 041/84
EM 20/09/84
VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem torna de preço, o lote de terras nº 2-A-3-PE.I/2-A-3-P/A, subdivisão da Fazenda Santo Angelo - Gleba Fazenda Gaúcha, com a área de 36.300,0 M2, pertencente ao patrimonio municipal, pelos lotes 39-C-A.I.P, subdivisão do lote 39-C, da Gleba Patrimonio Apucarana, lote denominado Reserva s/n, do Jardim Fortaleza, e as datas 01 a 05, da quadra nº 05, e datas 11 e 12 da quadra nº 05, todas do Jardim Fortaleza, com as áreas de 11.478,02 M2, 4.[illegible],02 M2, 528,0 M2, 396,0 M2, 396,0 M2, 396,0 M2, 396,0 M2, 396,0 M2, 331,0 M2 e 662,0 M2 respectivamente, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APUCARANA - ASPMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 07 de maio de 1984

PROCESSO...036.....
PROJETO DE LEI 036/84
AUTORIA...Executivo

CARLOS ROBERTO SCAPELLINI
Prefeito Municipal

RUY BARBOSA
Diretor do Depto. de Administração